



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0008244-2019

PA COPAM Nº: 27047/2018/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:

METAL COMÉRCIO E BENEFICIADORA
DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

CNPJ:

31.812.786/0001-75

EMPREENDIMENTO:

METAL COMÉRCIO E BENEFICIADORA
DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

CNPJ:

31.812.786/0001-75

MUNICÍPIO:

Divinópolis-MG

ZONA:

Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM
217/2017):**

CLASSE

**CRITÉRIO
LOCACIONAL**

F-05-07-1

Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não
perigosos) não especificados.

3

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Varlei Marra – responsável elaboração do RAS.

REGISTRO:

CREA-MG: 35304

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em
Engenharia Metalúrgica.

1.365.701-0

Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.365.701-0

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de
Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0008244-2019

Conforme consta no RAS, o empreendimento METAL COMÉRCIO E BENEFICIADORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA atuará no ramo de beneficiamento de resíduos siderúrgicos (sucatas metálicas e carepa de laminação). As atividades serão desenvolvidas em área urbana do município Divinópolis - MG. Em 26/12/2018, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, através do FCE eletrônico (folhas 01-11), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 096-105).

O parâmetro referente à atividade em questão enquadra o empreendimento na classe 3, considerando que foi informada a capacidade a ser instalada de 29,5 t/dia. Ressalta-se que não há incidência de critérios locacionais na área da empresa. Foi apresentada declaração emitida pela prefeitura do município de Divinópolis quanto a conformidade da empresa com as leis e regulamentos municipais (folha 062), bem como declaração de inexistência de áreas contaminadas (folha 061). A relação dos materiais a serem beneficiados está na folha 099.

A empresa será instalada nas coordenadas X 518494 e Y 7772602, possuirá cerca de 2 funcionários, sendo que o imóvel a ser utilizado possui cerca de 1,8 hectares de área total.

Foi verificado, através de imagem de satélite, presença de vegetação na área da empresa. Ressalta-se que este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação. Acaso seja necessária qualquer supressão parcial da vegetação remanescente no imóvel, a empresa deverá buscar autorização prévia.

Considerando que foi informado que haverá beneficiamento de carepa de laminação e que este material, quando contaminado com óleo, é enquadrado como classe I, conforme código F130 da ABNT NBR 10004/2004, a empresa fica proibida de beneficiar a carepa caso esteja contaminada com óleo.

Conforme folhas 100 e 134, toda água utilizada pela empresa, consumo estimado em 1,0 m³/dia, será fornecida pela concessionária local.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos através de fontes difusas, efluentes líquidos sanitários, geração de resíduos sólidos e ruídos.

Conforme consta na folha 100, serão gerados cerca de 0,3 m³/dia de efluentes sanitários, sendo que estes serão tratados no sistema de tratamento de empresas do mesmo grupo instaladas em área(s) limítrofe(s) ao empreendimento. O sistema é composto por fossa séptica com lançamento em sumidouro e atende um total de 20 funcionários (folhas 134-135). Ressalta-se que está sendo condicionado o monitoramento do tratamento de efluentes sanitários.

Embora tenha sido informado nas folhas 100-101 que não haverá geração de efluentes líquidos industriais, acaso haja qualquer serviço de manutenção industrial interna, poderá haver geração de efluentes líquidos industriais contaminados provenientes da lavagem de peças e/ou veículos. Portanto, está sendo condicionada a instalação da caixa separadora



água/óleo (CSAO) e o respectivo monitoramento dos efluentes líquidos industriais, anterior a eventual realização de qualquer serviço de lavagem de peças e/ou equipamentos na empresa.

Conforme informado nas folhas 128-130, os equipamentos a serem utilizados na empresa não constituirão fontes de ruído ou vibração acima dos limites estabelecidos. Considerando que a empresa irá operar somente em período diurno e considerando o local, sem aglomerações urbanas em áreas contíguas ao empreendimento, por ora não está sendo condicionado o monitoramento de ruídos.

Conforme informado nas folhas 102; 128-130, haverá geração de efluentes atmosféricos em fontes difusas, através da movimentação de veículos no pátio e um pouco proveniente do processo produtivo; o que é inerente a atividade. A empresa possui cortina arbórea parcial para mitigar as emissões difusas e poderá realizar aspersão diária nas vias internas e no processo produtivo sempre que necessário.

Conforme folha 103, os resíduos industriais (borracha, embalagens contaminadas, trapos e estopas contaminadas com óleo, sucatas de EPs), serão destinados à empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda. Não foi possível mensurar a quantidade a ser gerada, pois a empresa ainda não está em operação. Ressalta-se que haverá pouca geração de resíduos sólidos, vez que os subprodutos beneficiados serão comercializados. Está sendo condicionado neste parecer o monitoramento dos resíduos sólidos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "METAL COMÉRCIO E BENEFICIADORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA" para a atividade "*Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados*", no município de Divinópolis-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada da METAL COMÉRCIO E BENEFICIADORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Caso seja realizado qualquer serviço de lavagem de peças e/ou equipamentos que possa gerar efluentes líquidos industriais, instalar caixa separadora água/óleo anterior a geração. Neste caso, apresentar relatório fotográfico para comprovar a instalação e a ART do profissional responsável pelo projeto. Caso realmente não haja geração de efluentes líquidos industriais, apresentar <u>anualmente</u> declaração atestando que não houve geração.	Anualmente para envio da declaração ou anterior a geração de efluentes líquidos para apresentação do relatório fotográfico da CSAO e ART.
03	Comprovar a implantação do sistema de drenagem pluvial conforme informado na folha 132. Apresentar relatório fotográfico para comprovar a implantação.	Anterior ao início de operação da empresa.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada da METAL COMÉRCIO E BENEFICIADORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Lócal de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	<u>Semestralmente</u>
Na entrada e na saída da Caixa Separadora água/óleo (efluentes industriais). ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos e graxas.	<u>Semestral. (somente se houver geração conforme condicionante 2 do Anexo 1).</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem (se for o caso): Entrada da ETE/CSAO (efluente bruto) e na saída (efluente tratado – saída do filtro anaeróbico para a ETE e na saída da CSAO).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

 